



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Machado

EDITAL Nº35/2026/GAB-MCH/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

9 de junho de 2026

Processo Seletivo Simplificado para Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais para atender aos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) na modalidade à distância do IFSULDEMINAS-Campus Machado

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – Campus Machado, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificada, destinado à contratação, por tempo determinado para ocupar a função de Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais para os cursos do de Formação Inicial e Continuada (FIC) no 2º semestre de 2026, na modalidade a distância (EAD).

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais Campus Machado. O bolsista selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos no presente Edital.

1.2 O certame visa ao preenchimento de vaga conforme **QUADRO I**, obedecida a ordem de classificação.

1.3 O IFSULDEMINAS – Campus Machado não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento, alimentação, hospedagem do candidato e equipamentos para a realização das atividades.

1.4 O IFSULDEMINAS – Campus Machado não fará confirmação de inscrição para participação no certame por e-mail, por carta, telegrama ou telefone, salvo por motivo de força maior. Toda e qualquer informação será publicada no endereço eletrônico: <https://portal.mch.ifsulde Minas.edu.br/cursos-de-extensao>.

## 2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1 Poderão submeter-se ao Processo Seletivo os candidatos que possuam a qualificação exigida conforme requisitos do **QUADRO I**.

**QUADRO I**

<b>Código da Vaga</b>	<b>Formação mínima exigida</b>	<b>Número de Vagas</b>
Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais (atendimento especializado em Libras)	Graduação em Letras-Libras; ou Tradução e Interpretação; ou Graduação em qualquer área acrescido do exame ProLibras ou Avaliação do CAS/Apto.	2

2.2 Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos no QUADRO I, deverão:

- possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função conforme subitem 4.1;
- possuir disponibilidade para participar de conferências online e encontros presenciais, caso necessário;
- possuir habilidade e acesso diário a computador com internet e equipamentos que permitam a participação em

conferências e gravação de vídeos, como por exemplo, webcam ou smartphones;

d) possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, entre outros.

### 3. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

3.1 Ao Tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais (atendimento especializado em Libras) cabe:

- a) Produzir o material didático e/ou audiovisual, cujos direitos de uso e reprodução serão do IFSULDEMINAS.
- b) Prestar atendimento individual e especializado e orientação aos alunos surdos ou deficientes auditivos;
- c) **Traduzir o material, as avaliações e as atividades do curso em que irá atuar para a Libras utilizando-se de recursos audiovisuais;**
- d) Apoiar professores e alunos nas atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem;
- e) Atender às convocações e solicitações da Diretoria de Extensão;
- f) Garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais;
- g) Estabelecer relações amistosas e motivacionais com todos os alunos;
- h) Realizar a interpretação simultânea em eventos que envolvam o curso de atuação;**
- i) cumprir demais atividades relacionadas à oferta do curso.

### 4. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

4.1 Conforme o art. 14 da Resolução FNDE nº 04/2012, “a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos do Bolsa-Formação dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011”. Observando o art. 14 da referida resolução, a carga horária máxima semanal de dedicação ao programa **ficará limitada ao máximo de 20 horas semanais, podendo variar conforme demanda ou necessidade institucional.**

4.2 As atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores efetivos não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição.

4.3 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao contratado por meio de depósito bancário em conta-corrente nominal específica. A remuneração dos envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada.

4.4 Será realizado o contrato no formato “Formação Inicial e Continuada – FIC” de prestação de serviço. Sobre o pagamento incidirão tributos, cuja retenção ser dará nos termos da Lei nº 8.212/1991, IN nº 971 de 13/11/2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda, o Decreto nº 9.580/2018.

4.5 No caso de servidores efetivos, não haverá incidência de tributos, sendo o pagamento realizado a título de bolsa.

4.6 Para receber o pagamento/bolsa, o contratado deverá apresentar o **relatório mensal** de atividades referente aos serviços prestados de acordo com a carga horária mensal executada.

4.7 A carga horária estimada de contratação será de no máximo 100 horas por tradutor-intérprete distribuídas ao longo do período de contratação.

4.7 As funções e o valor/hora estão especificados no **QUADRO II** abaixo:

**QUADRO II**

FUNÇÃO	VALOR HORA/TRABALHADA
Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais (atendimento especializado em Libras)	R\$ 36,00 por hora

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de maneira online no prazo previsto no cronograma (ANEXO I), exclusivamente pelo endereço eletrônico: [Formulário de Inscrição](#), que também estará disponível no site institucional.

5.2 Para realizar a inscrição é necessário responder o formulário, anexando os seguintes documentos em **arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo de 100MB**:

I) **Diploma da titulação mínima exigida;**

II) **Documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados conforme os Quadros III para Tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais (atendimento especializado em Libras)**

IV) **Certidão Negativa de Débito Link para emissão da certidão:** <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

5.2 Tendo em vista a utilização do formulário online e gratuito do Google, é necessário que o candidato tenha conta no Google para conseguir preenchê-lo.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e possui todos os documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados, uma vez que seu envio pode ser realizado uma única vez.

5.4 Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5 O IFSULDEMINAS-Campus Machado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.6 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição via fax, correio eletrônico, postal, condicional, incompleta ou extemporânea.

5.7 Não havendo candidatos inscritos em número igual ou superior ao número de vagas serão reabertas as inscrições.

5.8 Será assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiências, no Processo Seletivo para a contratação do instrutor, cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência seja compatível com as atividades da vaga para o qual concorre e normas estabelecidas.

5.9 O candidato deverá concorrer a apenas a uma das vagas e poderá realizar apenas uma inscrição, não sendo possível reenviar documentos.

## 6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo regulamentado por este Edital consistirá da avaliação curricular em fase única, de caráter classificatório com o valor máximo de 100 pontos conforme o **QUADRO III: Tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais (atendimento especializado em Libras)**

6.2 Os documentos apresentados serão avaliados em apenas uma categoria de pontuação.

6.3 A análise curricular será realizada em sessão não pública e constará da verificação, pela banca examinadora, da documentação do candidato adicionada ao **arquivo único no formato PDF, na ordem do subitem 5.2**, considerando a pontuação em cada critério descrito nos Quadros III e IV, conforme a vaga selecionado pelo candidato.

**QUADRO III: Tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais (atendimento especializado em Libras)**

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Especialização	10	20 pontos (Se apresentado
Mestrado	15	

		mais de um título, será pontuado apenas o de maior nível)
Doutorado	20	
Experiência profissional em Tradução e Interpretação da Libras	1 ponto por mês de atividade comprovada nos últimos 5 anos	40 pontos
Certificado de cursos de Aperfeiçoamento com o Temas “Tutoria”, “Moodle”, “Docência EAD” ou Educação a Distância”, com no mínimo 20 horas e que tenham sido realizados nos últimos 5 (cinco) anos. Não serão pontuados os mesmos certificados já pontuados em outra categoria.	05 pontos por certificado	20 pontos
Curso de Aperfeiçoamento na área de Libras com no mínimo 20 horas e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos. Não serão pontuados os mesmos certificados já pontuados em outra categoria.	05 pontos por certificado	20 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

6.4 Serão aceitos como documentos comprobatórios para efeito desta seleção:

a) educação formal: cópias de diplomas, certificados, certidões e/ou atestados. Considera-se como educação formal: graduação, especialização, mestrado e doutorado.

b) experiência profissional: carteira profissional (apenas as páginas de identificação e as que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social, na área pretendida neste edital.

6.5 Os títulos de Pós-graduação em Lato e Stricto Sensu poderão ser comprovados por meio de Certificado de Conclusão do Curso, sendo que serão aceitos como curso de especialização apenas os que tiverem carga horária mínima obrigatória de 360 (trezentos e sessenta) horas.

6.6 Na experiência profissional serão computados apenas meses completos.

## 7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados parcial e final serão publicados nas datas previstas no cronograma (ANEXO I), no endereço eletrônico: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/cursos-de-extendao>.

7.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente.

7.3 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior tempo de Experiência profissional em Tradução e Interpretação de Libras para o Professor Mediador

(atendimento especializado em Libras) e maior tempo de experiência profissional em tutoria para o Tutor (apoio às atividades administrativas e acadêmicas);

b) Maior titulação.

c) Maior idade.

## **8 DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO**

8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo mediante envio de e-mail para [ursosfic.machado@ifsuldeminas.edu.br](mailto:ursosfic.machado@ifsuldeminas.edu.br), com o assunto "RECURSO – Edital nº \_\_\_/2026" na data prevista no cronograma (ANEXO I).

8.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no subitem 8.1

8.3 Não será aceita inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.

8.4 O Resultado Final pós-recurso será publicado de acordo com a data prevista no cronograma (ANEXO I) no seguinte endereço <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/cursos-de-extensao>. Contra o resultado final não caberá recurso.

8.5 Poderá ser apresentado pedido de impugnação desde que devidamente fundamentado, sendo o pedido submetido à análise da intuição. O pedido de impugnação deve ser enviado para [ursosfic.machado@ifsuldeminas.edu.br](mailto:ursosfic.machado@ifsuldeminas.edu.br), com o assunto "IMPUGNAÇÃO – Edital nº \_\_\_/2026" na data prevista no cronograma (ANEXO I).

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

9.1 A convocação e a manifestação de interesse dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por e-mail ou telefone, através dos contatos registrados no ato da inscrição, a partir da data da publicação do resultado final.

9.2. Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar a documentação necessária para contratação, que estará especificada no e-mail. Caso não envie a documentação no prazo solicitado o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.

9.3 A convocação ocorrerá dentro do número de vagas de acordo com o QUADRO I deste edital, o candidato será informado da data e horário para assinar o contrato.

9.4 O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais ensejará na desclassificação do candidato e a convocação do próximo da lista.

9.5. É responsabilidade do candidato atentar-se a sua caixa de e-mail, tal como ao direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

9.6 Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail ou telefone inseridos no ato da inscrição

## **10. DO CONTRATO E DEMAIS CONDIÇÕES**

10.1 O candidato selecionado será contratado para atuar como prestador de serviço.

10.2 O prazo de vigência do contrato será definido de acordo com a necessidade da Instituição, até o limite legal, no interesse da Administração.

10.3 Os servidores efetivos do IFSULDEMINAS poderão exercer as funções descritas neste edital, desde que não haja prejuízo das atribuições do cargo de que for titular, e nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição.

10.4 O servidor público federal, estadual ou municipal ativo deverá entregar no ato da contratação, a autorização de seu órgão de lotação, conforme ANEXO II, em observância à Resolução FNDE nº 04/2012.

10.5 O cumprimento da carga horária será realizada de acordo com a demanda dos cursos FIC, obedecendo os limites máximos de acordo com o subitem 4.1, cabendo à Diretoria de Extensão definir os dias e horários para realização das tarefas.

10.6 As atividades de tutoria serão realizadas de maneira remota, salvo nos dias e horários em que for convocado pela Diretoria de Extensão para participação em reuniões, treinamentos e atividades correlatas.

10.7 O candidato selecionado deverá apresentar à Diretoria de Extensão os originais dos documentos anexados no ato da inscrição, se solicitado.

10.8 O Tradutor e Intérprete em Libras cede os direitos autorais dos conteúdos e materiais produzidos ao IFSULDEMINAS - Campus Machado.

## **11 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

11.1 Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas de cada cargo.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Observando a data de publicação da homologação do resultado final na página da Extensão, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme interesse da Diretoria de Extensão.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no endereço eletrônico: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/cursos-de-extensao>.

12.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na ficha de inscrição ou no currículo apresentado, dará ensejo ao desligamento do instrutor, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

12.4 A participação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito a ocupar a vaga para a qual foi aprovado, mas apenas a expectativa de ser chamado, se qualificado.

12.5 O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ser desligado, em função de mau desempenho ou por outros motivos julgados e justificados pela Diretoria de Extensão.

12.6 Poderá ser selecionado mais de um candidato dependendo da necessidade da Instituição.

12.7 A critério da administração do Campus, sendo realizada a oferta de novos cursos que demandem as mesmas especificações das funções relacionadas neste edital, dentro de seu prazo de validade, poderá o IFSULDEMINAS – Campus Machado utilizar a relação de candidatos homologados, respeitada a ordem de classificação.

12.8 Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS – Campus Machado, <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/cursos-de-extensao>.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Extensão.

Aline Manke Nachtigall

Diretora Geral IFSULDEMINAS Campus Machado

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>Publicação do edital</b>	10/06/2026
<b>Impugnação</b>	11 a 12/06/2026
<b>Inscrições</b>	15/06/2026 até 30/06/2026
<b>Resultado Parcial</b>	03/07/2026
<b>Recurso Resultado Parcial</b>	06/07/2026 e 07/07/2026
<b>Resultado Final</b>	09/07/2026

Observação: As datas acima discriminadas poderão sofrer modificações em função de alterações ou por dificuldades enfrentadas pelo IFSULDEMINAS para manutenção dessas datas

ANEXO II

TERMO DE ANUÊNCIA DE ATUAÇÃO DE SERVIDOR ATIVO

A atuação do servidor \_\_\_\_\_, portador(a) do SIAPE/REGISTRO nº \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente selecionado de acordo com o Edital nº \_\_\_\_\_, para atuação como \_\_\_\_\_ (informar o cargo) do(s) curso (s) de Formação Inicial e Continuada – FIC, \_\_\_\_\_ (nome do curso), do IFSULDEMINAS – Campus Machado, não comprometerá a sua carga horária de trabalho regular em razão da sua atuação no curso informado acima, respeitando os prazos definidos pelo Campus Machado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Chefia Imediata

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Manke Nachtigall**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MCH, em 09/06/2026 20:16:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 655946

Código de Autenticação: fb1da52cf3

Nível de Acesso: Público

17/04/2026 13:20 - Criado inicialmente como: Público.

